

A promoção é efetuada ao abrigo da faculdade prevista n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, minimizando a carência existente no posto de Furriel, e visa satisfazer necessidades de caráter operacional do Exército, designadamente a necessidade de desempenho de funções em Unidades operacionais em que o referido posto se mostra essencial para a formação, treino, aprontamento e sustentação operacional do Exército, para o cumprimento das Missões atribuídas.

Os referidos militares contam a antiguidade no novo posto, desde a data a cada um indicado, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Furriel, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do Despacho n.º 7178/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional.

As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 7178/2013, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho de 2013 em referência do previsto no n.º 8 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 de novembro de 2013. — O Chefe da RPM/DARH, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

207380894

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Castelo Branco

Despacho n.º 14636/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2219 /2013, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 07 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante Interino do Destacamento Territorial da Sertã, Tenente de Infantaria, Sérgio Martins Mendes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de agosto de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

31 de outubro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, *Alfredo João de Oliveira Gonçalves*, coronel.

207369473

Despacho n.º 14637/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2219 /2013, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 07 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova, Capitão de Infantaria, Marco Armando Lourenço Pina, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avoação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de julho de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

31 de outubro de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, *Alfredo João de Oliveira Gonçalves*, coronel.

207369449

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14638/2013

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro, no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no Despacho n.º 5770/2013, de 19 de abril, de S. Ex.ª a Ministra da Justiça e Despacho n.º 6953/2013, de 20 de maio, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, delego e subdelego no Diretor de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos, licenciado Álvaro Davide Esteves Pires, as seguintes competências no âmbito da execução dos orçamentos geridos pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça:

- a) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 5.000, mediante recurso ao procedimento adequado;
- b) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- c) Determinar a reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- d) Emitir as requisições de bens ou serviços, quando previamente autorizadas;
- e) Emitir as requisições de transporte relativas a deslocações, previamente autorizadas;
- f) Autorizar o processamento antecipado dos abonos relativos a deslocações previamente autorizadas;
- g) Assinar a correspondência e demais expediente produzido na Direção de Serviços de Recursos Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos, em execução de decisões previamente proferidas, com exceção da que deva ser dirigida a cargos hierarquicamente superiores a diretores de serviço;
- h) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica.
- i) Autorizar a antecipação, até dois duodécimos por rubrica orçamental, de acordo com as regras da contabilidade pública.

2 — O delegado apresenta mensalmente um relatório síntese com elementos estatísticos e custos relativos aos atos praticados ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 16 de junho de 2013, ficando por este meio ratificados os atos praticados pelo referido dirigente, no âmbito desta delegação.

21 de outubro de 2013. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

207368939

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 476/2013

Processo n.º 171/14.5/797

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 15 (30) kV n.º 1405L2077500, com 1833 m, com origem no apoio n.º 15 da linha a 15 kV para o PT BNV 0182C — Malhada das Meias e término no PT BNV 0480C, de Sociedade Agrícola da Malhada, S. A., em Herdade da Malhada das Meias, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.